

CÓDIGO DE ÉTICA, SUSTENTABILIDADE E GOVERNANÇA DA FUNDAÇÃO JORGE ÁLVARES

O presente Código consagra as principais medidas adotadas pela Fundação Jorge Álvares (FJA) para operar em conformidade com os princípios de Ética, Sustentabilidade e Governança (ESG), que o Conselho de Administração, bem como a Direção Executiva da FJA, adiante genericamente designados por CA, devem assegurar na sua ação e no cumprimento das suas competências estatutárias.

A FJA estabelece, assim, os princípios ESG como alicerces fundamentais da sua atuação, aspirando não apenas a cumprir responsabilidades, mas a ser também um catalisador de mudanças positivas, contribuindo para um futuro mais sustentável, ético e inclusivo, comprometendo-se, para tanto, o CA ao seguinte:

1. PRINCÍPIOS ÉTICOS

1.1. Transparência

- 1.1.1. Agir com a máxima transparência em todas as decisões e atividades desenvolvidas pela FJA.
- 1.1.2. Divulgar no *website* da Fundação, de forma acessível ao público, os relatórios de gestão, contas e pareceres do Conselho Fiscal respeitantes aos últimos cinco anos.
- 1.1.3. Definir o funcionamento dos seus órgãos sociais, grupos de trabalho ou comités, através de regulamentos internos e outras metodologias ou procedimentos, publicitando interna e, sempre que necessário ou vantajoso, externamente, tal regulamentação.

1.2. Integridade

- 1.2.1. Agir com honestidade, ética e integridade em todas as relações internas e externas, evitando conflitos de interesses e tomando decisões fundamentadas no melhor interesse da FJA.
- 1.2.2. Adotar políticas e regras que incluam procedimentos eficazes e adequados para o combate e prevenção da corrupção, fraude, branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, em conformidade com as obrigações legais nacionais e europeias aplicáveis em vigor.
- 1.2.3. Adotar documentos internos de governança com respeito pelos mais elevados padrões de ética e boas práticas.

1.3. Respeito

- 1.3.1. Respeitar a diversidade, promovendo um ambiente inclusivo, garantindo a igualdade, respeito e valorização de todos, independentemente das suas características pessoais.
- 1.3.2. Adotar planos para a igualdade de género, igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo também a proibição do assédio em todas as suas formas, nomeadamente moral e sexual.

2. SUSTENTABILIDADE

2.1. Ambiental

- 2.1.1. Adotar as melhores práticas de proteção, preservação e respeito pelo meio ambiente e pelos Direitos Humanos no contexto do desenvolvimento da atividade da FJA, promovendo a consciencialização sobre questões ambientais relevantes tanto a nível interno, como externo.
- 2.1.2. Procurar minimizar o impacto ambiental da FJA através da integração de objetivos de desenvolvimento sustentável quer internamente, quer no exercício da sua atividade, comprometendo-se, desde já, a iniciar a implementação das práticas seguintes:
 - Redução e separação de resíduos em todas as instalações da FJA, incentivando a reciclagem;
 - Substituição das lâmpadas convencionais por LED nas instalações da FJA, por forma a reduzir o consumo de energia;
 - Promoção de escolhas alimentares sustentáveis e orgânicas nas reuniões e eventos;
 - Desenvolvimento de uma política de mobilidade “amiga do ambiente”;
 - Escolha prioritária de fornecedores e prestadores de serviços que observem práticas ESG.

2.2. Social

2.2.1. Externa:

- Apoiar e promover iniciativas nas áreas cultural, educativa, científica, artística e social que fomentem o conhecimento de Macau e a memória da presença portuguesa no território e contribuam para manter vivo o relacionamento de mais de quinhentos anos entre Portugal e a República Popular da China, de que Macau foi a manifestação mais expressiva, no âmbito da missão e objetivos estatutários da FJA;

- Conceder prioridade a iniciativas alinhadas com práticas sustentáveis e responsáveis na concessão de apoios e patrocínios;
- Fomentar o trabalho em rede e o estabelecimento de parcerias com outras fundações e com instituições públicas e privadas que compartilham os mesmos objetivos estatutários, valores e visão, por forma a potenciar e maximizar o impacto dos resultados da ação e área de atividade da FJA.

2.2.2. Interna:

- Concessão de um subsídio de refeição aos funcionários;
- Concessão de passe social aos funcionários que dele necessitem;
- Estabelecimento de outros benefícios sociais para os funcionários e membros dos órgãos sociais, após aprovação pelo Conselho de Curadores.

2.3. Económica

- 2.3.1. Gerir responsabilmente os investimentos de capital, visando um equilíbrio entre retornos financeiros e impacto social positivo e sustentabilidade a longo prazo.
- 2.3.2. Avaliar continuamente os projetos e atividades próprias da FJA, bem como as iniciativas apoiadas e patrocinadas, assegurando a sua eficácia e impacto positivo.

3. GOVERNANÇA

3.1. Legalidade

Atuar de acordo com o princípio da legalidade e em estrita conformidade com os seus estatutos, dando cumprimento a todas as obrigações que lhe sejam impostas quer pela legislação portuguesa, designadamente a Lei-Quadro das Fundações e a Lei-Quadro do estatuto de Utilidade Pública, quer pela legislação comunitária.

3.2. Estrutura de Governança

- 3.2.1. Manter uma estrutura de governança eficaz com órgãos sociais responsáveis pela supervisão das atividades da FJA.
- 3.2.2. Garantir a existência de um órgão de fiscalização da gestão e das contas, a quem disponibiliza permanentemente o acesso, de forma clara e transparente, a toda a documentação necessária ao integral cumprimento das suas competências.
- 3.2.3. Assegurar uma participação diversificada nos órgãos sociais, comités e grupos de trabalho, promovendo a igualdade de oportunidades através da inclusão de mulheres, bem como a diversidade cultural, nomeadamente, através da presença de macaenses e chineses ou seus descendentes.

3.3. Responsabilidade e Transparência

- 3.3.1. Apresentar para emissão de parecer, até ao final do mês de abril de cada ano, ao Conselho Consultivo e ao Conselho de Curadores o Plano de Atividades para o ano civil em curso.
- 3.3.2. Garantir que o relatório anual de gestão e contas referentes ao exercício do ano anterior é preparado e, após submissão a parecer do Conselho Fiscal, aprovado pelo Conselho de Curadores até 30 de abril do ano seguinte.
- 3.3.3. Garantir que as contas anuais e demonstração financeiras são revistas e validadas por uma auditoria externa e independente, que assegurará a integridade e credibilidade das práticas financeiras da Fundação.
- 3.3.4. Remeter aos serviços da Presidência do Conselho de Ministros cópia dos relatórios anuais e contas até 30 dias após a respetiva aprovação pelo Conselho de Curadores.
- 3.3.5. Comunicar anualmente à Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, através do portal *eportugal*, a aprovação das contas e demais documentos de prestação de contas previstos na lei relativos ao exercício do ano anterior, no prazo de seis meses a contar da data do encerramento do exercício.
- 3.3.6. Garantir a adoção de métodos de gestão competentes e eficientes, com vista a assegurar a boa utilização dos seus recursos financeiros, quer pela seleção de reputadas instituições bancárias gestoras do seu património, quer pela definição de critérios de investimento claros e transparentes.
- 3.3.7. Implementar práticas sólidas de gestão de riscos, identificando e mitigando potenciais ameaças à execução dos objetivos da FJA, estabelecendo medidas para lidar com possíveis crises financeiras inesperadas.
- 3.3.8. Promover a adoção de todas as medidas com vista a limitar os custos e as despesas da FJA a fim de permitir o uso mais eficiente dos recursos disponíveis, salvaguardando ao máximo a utilização do fundo de reserva.